LEI Nº. 4.680, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
(Projeto de Lei n° 036/2021, de autoria da Chefe do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Unidade: 03.01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras

03.01.01.09.272.0032.2014 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	103	30.000,00

03.01.02.09.272.0032.2014 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	103	30.000,00

TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento para o Exercício de 2021, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	**Classificação orçamentária**	**Fonte de Recurso**	**R$**
1102	03.01.01.09.272.0032.2014.3.1.90.01.00	103	30.000,00
1123	03.01.02.09.272.0032.2014.3.1.90.01.00	103	30.000,00

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais criados por esta lei poderão ser suplementados, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.424/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO – Lei n° 4.605/2020) e a Lei Orçamentária Anual de 2021 (LOA – Lei n° 4.629/2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de dezembro de 2021.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal